



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



### Edital 917 / 2018 – Bolsas Santander para Alunos de Graduação USP selecionados para intercâmbio na ÁSIA

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de seleção para concessão de bolsas do **Programa de Mobilidade Internacional Santander**.

<b>1. Nº de Bolsas</b>	<b>14</b> bolsas no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).
<b>2. Para concorrer à Bolsa</b>	O estudante de graduação deve ter sido aprovado e indicado para intercâmbio por meio de edital de <b>seleção</b> da Unidade USP de origem ou da AUCANI, via sistema Mundus. Sobre critérios e oferecimento de VAGAS para intercâmbio, requisito para participação neste edital, o candidato deverá consultar a <a href="#">CRInt/CCInt da Unidade</a> .
<b>3. Instituição de Ensino de destino</b>	Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras <b>localizadas nos domínios da Ásia e as que tenham origens nessas regiões (possuam campus/campi além-fronteiras)</b> . Deve ter cooperação internacional formalizada, vigente e que estabeleça o intercâmbio de graduandos (verificação através do Sistema MercúrioWeb – e-Convênio): <ul style="list-style-type: none"><li>• com intervenção geral da USP (seleção EXCLUSIVAMENTE através de Editais AUCANI) ou</li><li>• com intervenção da Unidade USP de origem do estudante (Seleção pela Unidade USP – consultar CRInt/CCInt).</li></ul>
<b>4. Período do intercâmbio</b>	Período: de 90 a 180 dias (bolsa recebida em parcela única e sem oferecimento de valor complementar, mesmo em caso de prorrogação de intercâmbio). Início: entre 02/01/2019 e 30/06/2019. Para efeito de pagamento do benefício: <ul style="list-style-type: none"><li>• Independentemente do período total do intercâmbio, será considerado, no máximo, o semestre letivo oficial da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira correspondente ao semestre acadêmico USP a ser apoiado pela bolsa.</li><li>• A bolsa não contempla períodos de curso de idioma, “recuperação” e/ou disciplinas anuais.</li></ul>

Tabela 1

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital.
- 1.2 Acompanhar o andamento do presente processo de concessão de bolsas a fim de tomar conhecimento de informações que vierem a ser fixadas para todas as suas fases por meio de publicação em Edital Retificado.
- 1.3 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente quando da data limite para inscrições, aos seguintes requisitos:
  - 1.3.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP nos termos do art. 73 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo ([Resolução nº 3745](#), de 19 de outubro de 1990) e não ter dependências em disciplinas obrigatórias do seu curso atual no momento da inscrição (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição).
  - 1.3.2 Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles referentes a vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.
  - 1.3.3 Ter Média Normalizada por Turma igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema Mundus quando da verificação da inscrição).
  - 1.3.4 Comprovar o nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela Instituição Ensino Superior (IES) estrangeira.
  - 1.3.5 Ter sido aprovado e autorizado pela Comissão de Graduação da Unidade USP de origem para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior durante o 1º semestre de 2019, por intermédio de processo seletivo conduzido através do sistema Mundus pela Unidade USP de origem ou pela AUCANI.
  - 1.3.6 A realização do intercâmbio deverá ter como finalidade a matrícula em disciplinas, inclusive aquelas referentes a estágio curricular e que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais.
  - 1.3.7 Comprometer-se a enumerar, no mínimo, 3 (três) disciplinas, a serem obrigatoriamente indicadas em documento para edital de VAGAS (documento apresentado em edital Mundus tipo Unidade ou Intercâmbio).
  - 1.3.8 No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste Edital, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior (concorrendo ao benefício para PRORROGAÇÃO de intercâmbio, que deve ser tratada previamente com a CRInt/CCInt da Unidade USP de origem, que informará a aprovação à AUCANI):
    - 1.3.8.1 A prorrogação de intercâmbio deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no Sistema JúpiterWeb;
    - 1.3.8.2 A solicitação de prorrogação de intercâmbio deverá ser devidamente formalizada e submetida por escrito ao setor responsável pela concessão da vaga de intercâmbio para o período inicial de mobilidade (CRInt/CCInt Local ou AUCANI) com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização.
- 1.4 Estar ciente que:
  - 1.4.1 Deverá inscrever-se online via sistema [Mundus](#) (área pública, sem login ou senha, *Editais > Alunos de Graduação*);
  - 1.4.2 Estará apto a receber a bolsa o aluno aprovado neste edital e aceito pela IES para a qual foi indicado, conforme dados apresentados na inscrição;
  - 1.4.3 O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado na *Tabela 1*, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo nesse período acarretará a perda do direito de usufruir da bolsa;
  - 1.4.4 Em caso de desistência de participação no processo tratado neste edital, a mesma deverá ser comunicada pelo candidato, que:
    - 1.4.4.1 fica ciente de que o prazo máximo para formalizá-la durante qualquer fase do processo seletivo se esgotará às 12h00 do dia 28 de agosto de 2018;
    - 1.4.4.2 comprometer-se-á a enviar uma cópia digitalizada em formato *.pdf* de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*), formalizando a desistência de que trata o subitem anterior. O envio de mensagem sem a declaração anexada não surtirá efeito, portanto, não caracterizando a desistência;
    - 1.4.4.3 caso não formalize sua desistência dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, caracterizará desistência tardia e ficará impedido de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados pela AUCANI para concessão de vagas e/ou bolsas de intercâmbio para o mesmo período de mobilidade previsto neste edital acrescido do semestre subsequente (2º semestre de 2019).
  - 1.4.5 Esgotado o prazo para desistência, o candidato que constar do Resultado como selecionado para recebimento da bolsa não mais estará apto a participar de outro processo seletivo (Bolsa USP, programas do Santander Universidades etc) gerenciado pela AUCANI para recebimento de benefício para o mesmo período de intercâmbio;
  - 1.4.6 Se selecionado, deverá ter conta bancária Santander, figurando como titular, registrada até 31/08/2018 através do sistema Júpiter.



## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O estudante interessado deverá consultar a CRInt/CCInt local sobre os critérios internos e procedimentos para inscrição. A inscrição implicará conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo interessado por intermédio do Sistema Mundus (área pública, sem login ou senha, *Editais > Alunos de Graduação*) de **16 de agosto até as 12h00 do dia 21 de agosto de 2018** (ver item 1 – em caso de dúvidas, o interessado deverá consultar a [CRInt/CCInt da Unidade de origem](#)).
- 2.3 O estudante receberá, via e-mail, aviso automático de envio de inscrição. Em caso de não recebimento da mensagem de envio ou inconsistências apresentadas em sua candidatura, o aluno deverá consultar a CRInt/CCInt da Unidade USP de origem dentro do prazo previsto para inscrição.
- 2.4 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 2.5 A AUCANI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6 Não será aceita qualquer informação ou documentação, conforme disposto nos itens de **1.3.5, 1.3.6, 1.3.7 e 1.3.8** deste edital, posteriormente à data-limite para inscrição.
- 2.7 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

## 3. DA ANÁLISE PELA UNIDADE USP

- 3.1 A Unidade USP de origem do estudante deverá verificar e (in)deferir as candidaturas de seus estudantes de acordo com critérios que priorizem o desempenho acadêmico dos candidatos, considerando a pertinência e a factibilidade do contrato de estudos apresentado para a seleção/indicação para a vaga de intercâmbio, além dos requisitos expostos no presente edital.
- 3.2 Candidaturas não analisadas pela Unidade USP de origem por quaisquer motivos serão automaticamente deferidas.
- 3.3 Dentro do prazo para análise pela Unidade, o interessado poderá solicitar à CRInt/CCInt da sua Unidade posicionamento sobre a sua candidatura. Eventuais recursos contra o indeferimento de candidatura nesta fase do processo seletivo deverão ser interpostos no âmbito da CRInt/CCInt da Unidade USP de origem, à qual caberá julgar seu mérito e efetuar alteração obrigatória e tempestiva da situação da inscrição no Sistema Mundus dentro do prazo para deferimento, em caso de parecer favorável.

## 4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Dentre as candidaturas deferidas, a classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias normalizadas calculadas por turma. A Média Normalizada por Turma poderá ser consultada pelos estudantes na área pública do Sistema Mundus (*Editais > Alunos de Graduação > Média Normalizada por Turma*). Caso haja empate entre notas de dois ou mais candidatos, prevalecerá a do candidato de maior idade.
- 4.2 As bolsas serão distribuídas prioritariamente:
- 1º grupo: aos estudantes que nunca participaram de mobilidade internacional, mesmo em vínculos anteriores de graduação;
  - 2º grupo: aos estudantes que participaram de mobilidade internacional, mas nunca receberam bolsa para tal finalidade;
  - 3º grupo: aos estudantes que participaram de mobilidade internacional recebendo bolsa para tal finalidade (exceto bolsa Santander, benefício que torna o candidato não apto para recebimento da bolsa oferecida através deste edital).
- 4.2.1 Esgotados os candidatos aptos dentro de um grupo, as bolsas remanescentes serão distribuídas dentro do grupo seguinte, respeitando a ordem de classificação, até se esgotar o número de bolsas.
- 4.3 O **Resultado** consistirá na atribuição das bolsas aos candidatos segundo ordem apresentada na classificação e distribuição dentro dos grupos, conforme cronograma apresentado no item 6.
- 4.4 Havendo mais candidatos que bolsas, os aprovados que não tenham sido contemplados em um primeiro momento comporão lista de espera, desde que habilitados/classificados.

## 5. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO: PAGAMENTO, PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE BOLSA

- 5.1 **CARTA DE ACEITE:** o estudante selecionado deverá fazer o upload de cópia da carta de aceite emitida pela IES estrangeira imediatamente após o recebimento do documento, que deverá estar assinado pelo emissor e apresentar datas de início e término do intercâmbio. O upload é realizado através do Sistema Mundus por meio de link disparado ao endereço de e-mail do interessado.
- 5.2 **PAGAMENTO:** a Unidade USP de origem do estudante realizará o pagamento do benefício de acordo com os critérios apresentados neste edital e conforme procedimentos internos.
- 5.3 **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL:** O bolsista beneficiário deste edital realizará a prestação de contas parcial do benefício conforme cronograma apresentado no **item 6** deste edital e dados de vigência da bolsa assinado pelo estudante. O aluno deverá registrar em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio a apresentação de cópia do [Certificado de Chegada](#), por meio do Sistema Mundus:
- 5.3.1 O Certificado de Chegada ([modelo será enviado via e-mail após o pagamento da bolsa pela Unidade USP](#)), deverá apresentar dados do período do intercâmbio e, no mínimo, 3 (três) disciplinas relacionadas ao seu curso de origem a serem cursadas na instituição de destino, devidamente assinada e carimbada pela instituição de destino.
  - 5.3.2 O documento não poderá ser alterado após 30 (trinta) dias do início oficial do intercâmbio, consideradas as datas de vigência da bolsa. **ATENÇÃO:** caso exista alteração das disciplinas constantes do Comprovante de Indicação (inscrição), quando selecionado pela Unidade USP de origem, ou do Contrato de Estudos, quando selecionado por meio de edital da AUCANI, o Certificado de Chegada deverá apresentar todas as disciplinas que serão cursadas no exterior, com nova ciência e concordância pela Comissão de Graduação (CG) da Unidade USP de origem do estudante, e, ainda, deverá ser respeitado o prazo apresentando no **item 6** do presente edital. A Unidade USP de origem do estudante realizará a análise da prestação de contas parcial, conforme cronograma apresentado no **item 6** deste edital.
- 5.4 **PRESTAÇÃO DE CONTAS** ([link será enviado via e-mail após a análise do Certificado de Chegada pela Unidade USP](#)): O aluno deverá apresentar a prestação de contas dos benefícios concedidos pelo Programa de Bolsas USP no prazo de 90 (noventa) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista na vigência da bolsa. A prestação de contas consistirá na apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser carregados no Sistema Mundus:



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Gabinete do Reitor



5.4.1 Relatório elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior (modelo será disponibilizado após a validação da Prestação de Contas Parcial pela Unidade USP de origem do bolsista), validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio (quem assinou o Contrato de Estudos ou seu suplente).

5.4.2 Histórico Escolar, fornecido pela Instituição de destino, apresentando créditos e notas obtidos nas disciplinas cursadas no exterior.

5.5 **ANÁLISE PRESTAÇÃO DE CONTAS** será realizada pela Unidade USP considerando-se os seguintes itens:

5.5.1 Envio de todos os documentos relativos às prestações de contas parcial e final, dentro dos prazos estabelecidos.

5.5.2 Análise de aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP. O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos, conforme apresentado no Certificado de Chegada.

5.6 **DEVOLUÇÃO PARCIAL** do benefício será cobrada do aluno caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos apresentado no Certificado de Chegada: deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, o valor da Bolsa diretamente proporcional ao número de créditos propostos e não obtidos.

5.7 **DEVOLUÇÃO DO VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO**, a ser realizada no máximo 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, será cobrada do aluno:

5.7.1 caso haja desistência antes ou durante o intercâmbio: deverá ser comunicada à CRInt/CCInt da Unidade USP de origem, que informará os procedimentos para a devolução obrigatória do valor total do benefício aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após o registro de desistência do intercâmbio;

5.7.2 caso haja reprovação em todas as disciplinas cursadas e, conseqüentemente, o não acúmulo de quaisquer créditos.

## 6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

6.1 Processo Seletivo:

De 16 de agosto até as 12h00 de 21 de agosto de 2018	Períodos de registro de inscrições online (Mundus)
De 21 de agosto até as 18h00 de 24 de agosto de 2018	Verificação e (in)deferimento da(s) candidatura(s) pela Unidade USP de origem do(s) estudante(s)
24 de agosto de 2018, após 18h00	Divulgação do(s) (in)deferimento(s) – em caso de dúvida, o interessado deve consultar a CRInt/CCInt da Unidade USP de origem.
Até as 12h00 Do dia 28 de agosto de 2018	Data máxima para declaração de desistência
28 de agosto de 2018, após 13h00	Divulgação do Resultado

6.2 Pagamento e Prestações de Contas - dúvidas serão esclarecidas pela [CRInt/CCInt da Unidade USP de origem](#):

28 de agosto de 2018	Envio de link para upload de cópia da Carta de Aceite no sistema Mundus.
Até novembro de 2018	Upload de cópia da Carta de Aceite no sistema Mundus.
Até dezembro de 2018	Pagamento da bolsa pelo Santander diretamente na conta do beneficiário.
Após o pagamento da bolsa pela Unidade USP	Envio automático de link com modelo do Certificado de Chegada
Até 30 dias após o início do intercâmbio*	Upload do Certificado de Chegada pelo estudante.
Até 30 dias após o envio do Certificado de Chegada	Validação ou invalidação do Certificado de Chegada pela Unidade USP.
Até 60 dias após o início do intercâmbio*	Envio automático de link com modelo do Relatório para estudantes com Certificado de Chegada validado pela Unidade USP.
Até 90 dias após o término do intercâmbio*	Upload de Relatório e Histórico Escolar/ Avaliação de Atividades de Pesquisa emitido(a) pela IES estrangeira.
Até 120 dias após o término do intercâmbio*	Validação ou invalidação do Prestação de Contas pela Unidade USP.

\*Início e término do intercâmbio de acordo com as datas de vigência da bolsa.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O recebimento da bolsa compromete o beneficiário a cumprir todas as etapas apresentadas neste edital, em relação às quais o bolsista não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As informações e/ ou documentos apresentados, a qualquer momento, devem ser verdadeiros, legíveis e reproduzir o conteúdo integral a que se propõem. Qualquer falsa informação/documentação, omissão ou erro implicará exclusão do candidato e/ou selecionado em qualquer etapa do processo descrito neste edital.

7.3 Não será aceita qualquer informação/documentação posteriormente à data-limite estabelecida para cada etapa apresentada neste edital.

7.4 O não atendimento às condições estabelecidas no presente Edital implicará desclassificação a qualquer tempo.

7.5 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.

7.6 **Não caberá recurso após publicação do Resultado.**

7.7 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado. A critério próprio, a Unidade USP de origem do estudante poderá emitir documentos ratificando o resultado apresentado neste edital e suas conseqüências.

7.8 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP.

7.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb por intermédio do Serviço de Graduação (Seção de Alunos) de sua unidade para viabilizar os contatos necessários.

7.10 A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação.

7.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes aos processos de seleção e de concessão de bolsa, oportunamente disponíveis no Sistema Mundus.

7.12 **O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.**

7.13 Dúvidas serão esclarecidas pela [CRInt/CCInt da Unidade USP de origem](#).